

ESTIMATIVA DE DESPESA

Nos termos do art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021, o “contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”

Constam, em anexo:

CONTRATANTE	DATA	VALOR
MUNICIPIO DE MARA ROSA-GO	13/12/25	R\$ 30.000,00
MUNICIPIO DE GOIAS VELHO-GO	31/12/25	R\$30.000,00
MUNICIPIO DE CASTELANDIA-GO	23/08/25	R\$30.000,00

Demonstrado que a proposta da empresa atende ao requisito objetivo da lei de adequação ao valor de mercado.

Anicuns/GO, 26 de janeiro de 2026.

ULISSES PINTO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETARIO PARTICULAR DO PREFEITO
matrícula 127686